



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35)3701-9300 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

## **CHAMADA PROEX N° 02/2023**

### **1. PROJETO DE EXTENSÃO EM INTERFACE COM A PESQUISA PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA LOJA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DA EDITORA DA UNIFAL-MG E OUTROS PRODUTOS COM A MARCA UNIFAL-MG**

1.1 A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal de Alfenas – PROEX, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, torna pública a presente Chamada Pública e convida os interessados/as a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

### **2. PRINCÍPIOS NORTEADORES PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA LOJA DA UNIFAL-MG**

2.1 O Projeto Loja UNIFAL-MG busca desenvolver o empreendedorismo institucional e o fortalecimento da marca UNIFAL-MG por meio da oferta de livros editados pela Editora da universidade e outros produtos desenvolvidos nos projetos e programas de extensão e também objetos e produtos de caráter comunicacional para propaganda institucional da graduação, pós-graduação, pesquisa, extensão e das unidades acadêmicas;

2.2 O Projeto Loja UNIFAL-MG terá obrigatoriamente oferta em meio digital com sistema de compras *online*, além de loja física.

2.3 O Projeto Loja UNIFAL-MG deverá ser autossustentável, a partir de seu faturamento próprio, podendo, entretanto, receber doações da comunidade universitária e/ou investimento da UNIFAL-MG para projetos específicos como a realização de eventos, por exemplo, ou o desenvolvimento de um determinado produto de um órgão ou entidade da UNIFAL-MG.

2.4 Caberá ao projeto de extensão e pesquisa definir o desenho jurídico institucional mais adequado para o tipo de empreendimento institucional da loja UNIFAL-MG.

2.5 O projeto de extensão e pesquisa, além da produção científica, deverá gerar produtos ou processos aplicáveis no desenvolvimento e implantação de uma Loja UNIFAL-MG.

### **3. OBJETO**

3.1 Selecionar propostas de projeto de extensão com interface com a pesquisa que tenha como produto final um Plano de Negócios compatível com a capacidade de investimento da UNIFAL-MG, prevendo Plano de Marketing, com definição de público alvo preferencial, concepção e operação de *site* de *e-commerce*, análise estratégica do mercado regional e nacional com perspectivas de parcerias e sinergias institucionais já existentes e desenho jurídico institucional (necessidade de aprovar resolução em instâncias da UNIFAL-MG, Convênios, Contratos, etc...)

#### 4. CRONOGRAMA

Publicação da Chamada no site da PROEX	23/01/2023
Prazo para impugnação da Chamada	26/01/2023
Data limite para submissão de propostas	30/01/2023
Publicação do resultado preliminar	31/01/2023
Prazo para recurso acerca do resultado preliminar	03/02/2023
Publicação do resultado final	07/02/2023
Data limite para inserção no CAEX do projeto aprovado	13/02/2023

#### 5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1 O responsável pela apresentação da proposta deverá, obrigatoriamente:

5.1.1 ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;

5.1.2 ser o coordenador da proposta;

5.1.3 ter vínculo formal com a Unifal-MG;

5.1.3.1 Vínculo formal é entendido como a vinculação existente entre o proponente, pessoa física, e a UNIFAL-MG, como docente (ativo, substituto, visitante) e Técnicos em Assuntos Educacionais;

5.1.3.2 Estudantes de graduação e pós graduação devem participar do projeto na condição de membros da equipe executora, podendo também, no caso do estudante de Pós-Graduação, atuar como coordenador adjunto, conforme Regulamento Geral da Extensão.

5.1.4 Na apresentação da proposta, o proponente deverá declarar para os devidos fins de direito que não possui qualquer inadimplência com a PROEX e a PRPPG, nem responde a ação disciplinar, sob pena de indeferimento.

5.2 Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade da declaração, a PROEX adotará as providências cabíveis diante dos indícios de crime de falsidade ideológica.

#### 6. DO FOMENTO

6.1 A proposta aprovada poderá contar com bolsas de extensão, no limite da disponibilidade orçamentária da PROEX até 31/12/2023, até o total de investimento de R\$10.000,00 (dez mil reais) desembolsável ao longo do ano de 2023.

6.2 Outros recursos decorrentes de parcerias futuras poderão ser aplicados na suplementação da proposta aprovada no âmbito desta Chamada.

6.3 A proposta aprovada poderá ser renovada, uma única vez, para o ano de 2024, visando o acompanhamento e avaliação da implementação e desenvolvimento do Plano de Negócios, até 31/12/2024, no limite de até R\$10.000,00 (dez mil reais).

#### 7. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

7.1 As propostas deverão ser encaminhadas a PROEX, acompanhada do currículo lattes do proponente, exclusivamente via o e-mail [extens@unifal-mg.edu.br](mailto:extens@unifal-mg.edu.br) impreterivelmente até as 23h59min do dia 30/01/2023

7.1.1 Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a PROEX não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou de congestionamentos.

7.1.2 Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será considerada pela PROEX.

7.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico [extens@unifal-mg.edu.br](mailto:extens@unifal-mg.edu.br) ou pelo telefone/*whatsapp Business* (35) 9 91532847.

7.3 Será aceita uma única proposta por proponente;

7.4 Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, será considerada para análise somente a última proposta recebida.

7.5 Constatado o envio de propostas idênticas, apresentadas por diferentes proponentes, todas nesta condição serão indeferidas pela PROEX.

## 8. JULGAMENTO

8.1 Serão considerados relevantes para a aprovação da proposta:

8.2 A aderência e adequação da proposta ao objeto da presente chamada;

8.3 O detalhamento das etapas e cronograma de entrega dos produtos do projeto;

8.4 A capacidade técnica e experiência pregressa do proponente registradas no currículo lattes;

8.5 Potencial de impacto dos resultados sob o ponto de vista da exequibilidade da proposta.

## 9. PUBLICAÇÕES

9.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de ações apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Unifal-MG/PROEX

*Assinado eletronicamente*

**JOSÉ FRANCISCO LOPES XARÃO**

Pró-Reitor de Extensão

Alfenas, 19/01/2023.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco Lopes Xarão, Pró-Reitor(a) de Extensão**, em 19/01/2023, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0903445** e o código CRC **7BCEC6DF**.